

DIRET.DO CENTRO DE EDUCACAO DA UFPE

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076053162202514

2. NORMATIVOS

Artigo 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021

Lei 8.958/1994

Decreto nº 7.423/2010

3. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto “projeto “Formação Continuada em Serviço - Estado de Pernambuco.”, ao valor estido de R\$ 935.515,38, para o período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura, por se tratar de fundação de apoio, nos termos da Lei 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, instituição detentora de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, além de ofertar o menor preço dentre os orçamentos obtidos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
diretoria do centro de educação	Ana Lúcia Félix dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução dos serviços pela fundação de apoio, far-se-á de acordo com o plano de trabalho. Dentre os principais requisitos necessários a uma boa execução do projeto, espera-se que a fundação de apoio apresente:

- A fundação contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, e que esteja com credenciamento ativo e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- A fundação contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- A fundação contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A fundação contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto contratado;

- Sempre que possível deverá a contratada observar a adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade;
- Tratar-se de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- Deter inquestionável reputação ético-profissional e não ter fins lucrativos; execução direta do objeto pelo contratado;
- Os serviços em questão não são de natureza continuada;
- Sempre que possível deverá a contratada observar a adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade;
- A vigência do contrato será de 06 meses e estará vinculada à execução do cronograma estabelecido no escopo do TED, podendo ser prorrogado a interesse da Administração.

6. Levantamento de Mercado

prevê a execução das metas através do gerenciamento de Fundação de Apoio de acordo com o Disposto no art. 75, inciso xv Lei nº 14133/1993 A eventual contratação do objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por vários órgãos públicos.

Foram consultadas mais duas fundações que não demonstrou interesse, em documentação em anexo ao processo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida e a ser adotada pela ufpe para atendimento da presente necessidade institucional como um todo será a Dispensa de Licitação, pela mesma representar a solução tecnicamente mais eficiente para este caso e estar prevista legalmente no 75, Inciso XV Lei no 14.133/21. As atividades a serem desenvolvidas no projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, necessárias para viabilizar a execução do projeto

Trata-se de licitação para contratação de fundação de apoio para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico, compras, serviços e gerenciamento de pagamentos da meta, necessários à execução do projeto no valor de R\$ 935.515,38 Para a realização da gestão administrativa, contratação de serviços, bem como o gerenciamento financeiro do projeto, a UFPE espera:

- Executar as metas previstas no TED nº 15470/2025.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Memória de Cálculo: A contratação de 1 (uma) Fundação é suficiente e necessária para todo gerenciamento e execução do recurso a ser recebido para execução do Projeto.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 935.515,38

O valor estimado da contratação é de R\$ 935.515,38

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Registra-se que não haverá outras contratações correlatas para fins de atendimento pleno ao projeto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação (por meio de TED- termo de execução descentralizada) pretendida foi inserida no Plano Anual de Contratação vigente da UFPE e está alinhada com os objetivos estratégicos do Plano de Ação Institucional da UFPE.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de fundação de apoio resultará na operacionalização do projeto, a partir da colaboração nos procedimentos administrativos e financeiros necessários à execução do mesmo. Também dará segurança legal e operacional na aplicação do recurso financeiro, gerando economicidade e efetividade na sua execução. Outrossim, com a contratação da fundação haverá a possibilidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa, de adquirir itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto, de contratar pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto e de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços, os quais, se realizados pela própria UFPE, poderão implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto.

14. Providências a serem Adotadas

Capacitação da equipe vinculada à execução do plano de trabalho do TED.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, não foi identificado nenhum impacto ambiental na contratação dos serviços da fundação de apoio e, em caso de eventuais danos ambientais, estes serão de responsabilidade da contratada.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Justificativa: A demanda é viável financeiramente, tendo em vista que está prevista no planejamento da instituição. Outrossim, com a contratação da fundação haverá a possibilidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa, de adquirir itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto, de contratar pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto e de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços, os quais, se realizados pela própria UFPE, poderão implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto. Ressalta-se que os dados constantes neste ETP espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUCIA FELIX DOS SANTOS

ordenadora de despesa

DANILO MIKEL DINIZ CABRAL DE ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 10:20:25.